



LEI Nº 1.724/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 335/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e no artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 335, de 29 de outubro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

“II – 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, legalmente constituídas, sendo:

- a) 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial;*
- b) 01 (um) representante das Entidades Religiosas;*
- c) 01 (um) representante dos Clubes de Serviços;*
- d) 01 (um) representante das Associações Desportivas;*
- e) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2013.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal

Ana Angélica Cidade da Silveira
Secretária Municipal de Assistência Social